PROJETO DE LEI Nº416/2021

Institui o evento "Virada Esportiva Municipal" no âmbito da cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º Fica instituído do âmbito do município de Salvador o Projeto "Virada Esportiva Municipal".

Parágrafo único: A "Virada Esportiva Municipal" consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de lazer e recreação, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Art. 2º A implementação das ações da "Virada Esportiva Municipal, bem com o a gestão do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre), de forma articulada com demais órgãos da administração pública direta e indireta, quando se fizer necessário.

Art. 3º As atividades deverão acontecer nos centros esportivos municipais, parques, e outros espaços públicos que a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre) - entender pertinente.

Art.4º A Virada Esportiva Municipal acontecerá anualmente no último final de semana do mês de novembro, tendo início na manhã de sábado até o fim da tarde de domingo.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias público privada para a realização do evento.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 06 de dezembro de 2021



Roberta Caires

Vereadora

Justificativa:

A Virada Esportiva Municipal consiste é um evento anual que acontecerá durante um final de semana por ano com uma maratona de atividades esportivas, de lazer e recreação e tem por objetivo ser um instrumento de estímulo à prática esportiva, difusão de diversas modalidades de esportes, inclusive aqueles com uma menor visibilidade como parede de escalada, tirolesa, arvorismo, rapel, parkour, slackline, entre outros, contribuindo assim, para a melhorar da qualidade de vida e socialização dos cidadãos.

Sendo uma lei municipal um instrumento de suma importância para fazer com que o poder público assuma obrigações de interesse local em favor da população, com maior ascendência do que a simplesmente um programa de uma determinada Pasta do Executivo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, o estimulo ao esporte e a quantidade de pessoas que atinge, conto com o apoio dos nobres pares.

Salvador, 06 de dezembro de 2021



Roberta Caíres

Vereadora